

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.346.553-6

PARECER CEE/CEIF N.º 464/24

APROVADO EM 03/12/24

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA NOVA
PORÃ

MUNICÍPIO: IVAIPORÃ

ASSUNTO: Pedido de renovação do credenciamento para oferta da Educação
Básica.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

EMENTA: Renovação do credenciamento, da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica. Parecer favorável. Prazo especificado no quadro indicado no Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial à manutenção às normas de acessibilidade e infraestrutura.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Ivaiporã, de interesse do Centro Municipal de Educação Infantil Vila Nova Porã, situado à Rua Mangueira, s/n, município de Ivaiporã, pelo qual solicitou a renovação do credenciamento, da instituição de ensino citada, para oferta da Educação Básica.

A instituição de ensino é mantida pelo Município de Ivaiporã e possui a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed efetuou a análise do Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, elaborado pelo Núcleo Regional de Educação de Ivaiporã e emitiu Parecer Técnico favorável à renovação do credenciamento.

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.346.553-6

A matéria está regulamentada no Art. 25, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da renovação do credenciamento.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do credenciamento e emitiu Relatório Circunstanciado, com as seguintes informações:

[]

• **Lactário:**

A ação de armazenamento, limpeza, preparo, esterilização, distribuição de mamadeiras e/ou copos de transição, bem como os alimentos ofertados as crianças, são feitas na cozinha da instituição, por uma profissional qualificada atendendo às exigências de nutrição, saúde, higiene e segurança.

• **Biblioteca e Brinquedoteca:**

A instituição dispõe de uma biblioteca itinerante que os professores levam as salas de aula conforme cronograma preestabelecido. Sendo que, as atividades que propiciam estimular a capacidade imaginativa, incentivo a leitura e brincar são desenvolvidas pelos professores na própria sala de aula e/ou nos espaços livres da instituição. Há brinquedos disponíveis nas salas de aula.

• **Acessibilidade:**

1. O CMEI Vila Nova Porã está localizado em um local plano, possuindo acessibilidade em sua área construída, não havendo necessidade de rampas de acesso e corrimão;
2. Possui portas com vão-livre de no mínimo 80 cm;
3. Quanto ao banheiro adaptado e adequação para acessibilidade, há um projeto autorizado para licitação.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.346.553-6

a) Solicitam informações (manifestação da mantenedora) sobre o funcionamento da oferta com relação à idade autorizada para o atendimento (zero a seis anos) e a idade que atualmente atende (três a quatro anos).

Foi apresentado a Comissão a Verificadora a informação do Secretário Municipal de Educação de Ivaiporã, Adriano Marcos Diglio informando que o **Centro Municipal de Educação Infantil Vila Nova Porã**, localizado à Rua Mangueira, SN, Jardim Nova Porã, no município de Ivaiporã-PR, mantido pela Prefeitura Municipal de Ivaiporã e circunscrito ao Núcleo Regional de Educação de Ivaiporã, oferta atendimento para crianças do nascimento a 03 (três) anos de idade.

O CMEI tem capacidade para atender 50 estudantes de Educação Infantil, em período integral. As vagas ofertadas são organizadas nos seguintes segmentos: Berçário, Infantil I, Infantil II e Infantil III. Após o cenário pandêmico a procura por vagas diminuiu. Sendo que no momento, a instituição está trabalhando apenas com 2 turmas de Infantil 3, totalizando 22 estudantes.

Informam ainda que a pré-escola, que é a etapa anterior ao ensino fundamental e compreende a faixa etária dos 04 (quatro) aos 05 (cinco) anos de idade, ou seja, idade obrigatória para matrícula está sendo ofertada nas Escolas Municipais.

Vale ressaltar que, há um protocolo aberto (nº 22.346.669-9) de solicitação de Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, com vencimento em 31/12/2024 e de Redução da Oferta para atendimento de crianças do nascimento a 03 (três) anos.

Consta no protocolado justificativa da Secretaria Municipal de Educação da instituição de ensino às fls. 72, sobre o atraso na solicitação do pedido, conforme segue:

A Secretaria Municipal de Educação de Ivaiporã vem através deste informar que o Processo de Renovação do Credenciamento para a oferta da Educação Básica, com término de vigência em 13/08/2024, do Centro Municipal de Educação Infantil Vila Nova Porã, foi encaminhado com atraso devido a demora quanto a emissão do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros. Sendo assim, a solicitação está sendo na presente data.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Ivaiporã, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.346.553-6

A instituição de ensino não apresenta todas as condições previstas nas normas. Dessa forma, o prazo concedido para a renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica, será inferior a dez anos.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento, da instituição de ensino citada, para oferta da Educação Básica, conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
Centro Municipal de Educação Infantil Vila Nova Porã	Ivaiporã	Resolução n.º 4087, de 21/10/20; de 14/08/19 a 13/08/24	Prazo: 07 anos De 14/08/24 a 13/08/31

A mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências estabelecidas na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, de forma a não comprometer a regularidade de suas atividades e a vida escolar dos estudantes, em especial à manutenção às normas de acessibilidade e infraestrutura.

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do credenciamento, da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica.

É o Parecer.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 03 de dezembro de 2024.

Marli Regina Fernandes da Silva
Presidente da CEIF